



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/2013

Contrato nº **455/2013**

Processo Administrativo nº 23.155/13 - anexado ao de nº 04.479/2013-Pregão nº. 033/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.268.013/0001-63, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua dos Pracinhas de Botucatu, nº 251, Sala 05, Convívio Park Residencial, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e tomada de preços identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de março de 2.013, nos autos do processo administrativo 04.479/2013 - Pregão nº. 033/2013, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo nº 23.155/13, acrescentando os valores inicialmente contratados em mais 5,95% para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o item 01 para R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) o quilômetro rodado e o item 02 para R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) o quilômetro rodado, vigorando referidos valores a partir de 17/06/2013, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente aos transportes já realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, _____ de _____ **05 AGO 2013** _____ de 2013.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

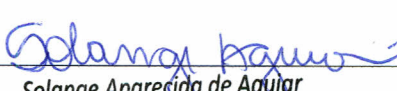

RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2ª


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6